



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial	PRC 184/2023 PREG 31/2023
<p>OBJETO: “IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, DOCUMENTAÇÃO, LICENÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.</p> <p>REALIZAÇÃO DO CERTAME: O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.</p> <p>DIA: 02/08/2023, sendo:</p> <p>PROCOLO: até as 08h30min.</p> <p>CREENCIAMENTO: no período das 08h00min às 08h30min.</p> <p>ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min.</p> <p>DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA Todos os documentos exigidos para apresentação neste procedimento licitatório deverão ser ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, <u>conforme artigo 32 da Lei 8666/93</u>.</p> <p>Todos os documentos apresentados para este processo licitatório, em qualquer fase, que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo Órgão Expedidor, somente serão válidos se a data de expedição for no máximo dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização deste certame.</p> <p>CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na internet, pelo site www.saopedrodauniao.mg.gov.br ou pelo e-mail administração@saopedrodauniao.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (35) 3554.1266, no horário das 8hs às 11hs e 13hs às 16hs.</p> <p>As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos, através do site www.saopedrodauniao.mg.gov.br</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 184/2023
Modalidade - Pregão Presencial 31/2023

OBJETO: “**IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, DOCUMENTAÇÃO, LICENÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

REALIZAÇÃO DO CERTAME: O encaminhamento dos envelopes da proposta e da documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Data de entrega dos envelopes para protocolo até o dia: 02/08/2023

Credenciamento das empresas interessadas: 02/08/2023, no período das 08h00min às 08h30min.

Abertura das Propostas das empresas interessadas: 02/08/2023, a partir das 08h30min

As consultas, esclarecimentos e aquisição do edital poderão ser feitas por meio da internet, pelo site www.saopedrodauniao.mg.gov.br ou pelo e-mail administração@saopedrodauniao.mg.gov.br, presencial na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou ainda por telefone número (35) 3554.1266, no horário das 8hs:00mi às 11hs e 13hs às 16hs.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao Processo Licitatório, com vistas a possíveis alterações e avisos, através do site www.saopedrodauniao.mg.gov.br.



Processo Licitatório 184/2023
Modalidade - Pregão Presencial 31/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, torna público aos interessados que será realizado **Pregão Presencial** a fim de selecionar propostas para **Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Global**, e será processada em conformidade ao disposto na Lei n.º. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes. O Processo Licitatório será processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 07/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, situada a Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - neste Município, no dia **02 de agosto de 2023**, com início às **08hs30min**, horário de Brasília – DF.

Credenciamento: 02 de agosto de 2023, das 08h00min as 08h30min.

O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação: **“IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, DOCUMENTAÇÃO, LICENÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

2.1.1. Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, bem como sofreram suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

2.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São Pedro da União, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.1.4. Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou Consolidação) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

3.4. O representante ou o procurador deverão apresentar ou preencher DECLARAÇÃO (Anexo III), até a fase de credenciamento, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes, caso haja recusa.

3.5. Para fins de aplicação da Lei complementar nº 123/2006 que fomenta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas deverão apresentar:

3.5.1. DECLARAÇÃO (Anexo IV), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

3.5.2. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão não superiores à **90** (noventa) dias.

As empresas declaradas como ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 3.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

3.5.6. A prorrogação do prazo previsto no Item 3.5.4 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

3.5.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 3.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, a saber:

4.2. **Envelope nº 01 – Proposta Comercial:** deverá constar identificação; na sua parte externa, da seguinte forma:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Endereço: Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46

Bairro: Centro

Cidade: São Pedro da União/MG

CEP:37.855-000

Processo Licitatório 184/2023

Modalidade - Pregão Presencial 31/2023

Envelope nº. 01 – Referente a Proposta Comercial;

Nome do Proponente (Razão Social), Telefone e Endereço completo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;
- b) O número do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
- c) Especificações detalhadas do serviço ofertado, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;
- d) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.2.2. O Preço deverá ser indicado, em moeda nacional, o valor de cada item. No referido preço deverão estar incluídas todas as despesas, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

4.2.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

4.2.4. Os serviços ofertados pelo licitante deverão obter descrição completa e detalhada, sob pena de desclassificação.

4.3. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverá constar identificação; na sua parte externa, da seguinte forma:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Endereço: Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46

Bairro: Centro

Cidade: São Pedro da União/MG

CEP:37.855-000

Processo Licitatório 184/2023

Modalidade - Pregão Presencial 31/2023

Envelope nº. 02 – Referente a Habilitação;

Nome do Proponente (Razão Social), Telefone e Endereço completo da empresa.

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES



4.3.1.O Envelope nº 02 conterá os documentos de habilitação, a saber:

4.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.3.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.3.1.1.2, deste subitem;

4.3.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.3.1.1.5. O objeto constante do Contrato Social (e da Alteração Contratual, caso haja), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

4.3.1.1.6. As empresas que apresentarem os documentos de Habilitação Jurídica na fase de Credenciamento não necessitarão apresentá-los novamente.

4.3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.3.1.2.2. Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

4.3.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.3.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

4.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

4.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação;

4.3.1.4.2. Comprovação do licitante de possuírem seu quadro técnico um profissional habilitado (Engenheiro Civil/ de Minas), de acordo com a Lei nº 5.194/66 e que forneça a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e Execução para o serviço de detonação. O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, registrado no CREA. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

4.3.1.4.3. Prova de que a empresa possui no mínimo 01 (ums) encarregados de fogo (Blaster) – 1ª categoria para exercer tais atividades

4.3.1.4.4. Apresentar certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro.

4.3.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

4.3.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo (Anexo VII).

4.3.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens listados no sub-item 4.3.1 e seguintes poderá ensejar a inabilitação do proponente.

4.3.3. Os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação até o último dia útil anterior ao designado para realização da sessão.

4.3.4. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (**sessenta**) dias, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.4.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

matriz; ou

4.4.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.4.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

4.4.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

4.5.O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta aos sites oficial(is) na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da(s) empresa(s) no Cadastro, em observância à legislação pertinente, confirmando, a autenticidade junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.6. Na ausência de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.7. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.7.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

4.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.7.1 ou 4.7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.8. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



4.8.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

4.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

4.9.1. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência.

5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os credenciamentos, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de Propostas Comercial e Habilitação serão recebidos pelo pregoeiro, em sessão aberta, na data, horário e local seguintes:

Data: 02/08/2023

Hora: das 08h00min as 08h30min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, situada a Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 – Centro – São Pedro da União/MG

O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-ÃO EM ATO CONTÍNUO AO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.

5.2. Após a entrega, conferência e aceitação do credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o pregoeiro encerrará a fase de credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

5.3. Uma vez declarada encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes das Propostas Comercial, não será recebida nenhuma outra oferta defirma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro e todos os presentes à sessão rubricarão os mesmos, procedendo imediatamente à abertura da Proposta Comercial, cujos documentos serão rubricados pelo pregoeiro e por todos os presentes.

5.5. Os envelopes da documentação de Habilitação permanecerão lacrados, empoder do pregoeiro, sendo que serão abertos, após a fase de lances, apenas das licitantes vencedoras.

5.6. Não será admitido o encaminhamento de Propostas, por meio eletrônico ou



similar.

5.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAL.

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de Menor Preço Global oferecido, compreenderá o exame:

6.1.1. Da compatibilidade das características do bem ofertado com as especificações exigidas;

6.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope nº 01;

6.2.2. Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;

6.2.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

6.2.4. As empresas cujas propostas contenham itens desclassificados na forma da cláusula 6.2, não poderão ofertar lance para tais itens.

7. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de menor preço e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao **VALOR DOS ITENS.**

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

8.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

8.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

9. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o MENOR PREÇO GLOBAL, considerados os lances verbais, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo o licitante declarado vencedor.

9.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.2, deste Edital.



9.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediata e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contra-razões correspondentes.

9.7 No acolhimento dos recursos, importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de fornecimento.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1.O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os preços dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade e classificação ou desclassificação de propostas, bem como de habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2.Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de São Pedro da União, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2.A Detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

11.3. A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.4.Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

11.5. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

a. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado ao licitante;

b. Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

11.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei de licitações federal, quanto às alterações contratuais.

12.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da sua emissão. **A empresa fornecedora deverá cumprir rigorosamente os horários dos serviços, podendo ser**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

penalizada conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 se não for executada a entrega na data estipulada.

13.1.1. Os serviços desta Licitação só serão prestados após autorização emitida pelo servidor público do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

13.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.

13.1.3. O objeto da Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

14.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

15. DA INEXECUÇÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

15.1. Multa:

15.1.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata, por dia de atraso.

15.1.2. Na hipótese da Detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

15.1.3. O Município de São Pedro da União se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

15.2. Advertência; ou,

15.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

com a Administração, por até 02 (**dois**) anos; ou,

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

16. DAS CONDIÇÕES PARA PESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município de São Pedro da União, mediante documentação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público competente.

16.1.1. A **não** execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.2. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Municípios de São Pedro da União, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

16.2. O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, vetar ou até mesmo reincidir com o contratado caso haja desacordo na prestação dos serviços, constatando assim irregularidades insanáveis pelo profissional.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são as previstas na Lei Orçamentária Municipal de 2023, nº 1.222 de 05 de novembro de 2022.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União, responsável pelo Pregão, reserva-se ao direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

18.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

18.3. Esclarecimentos necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até **02 (dois) dias** da data de apresentação dos envelopes, sendo que a resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até **02 (dois) dias** após o protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações. A resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data para abertura dos envelopes.

18.5. Não havendo impugnações, o Município de São Pedro da União considerará aceitos todos os termos e condições do Edital e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São Pedro da União, conforme § 2º do art. 41 da Lei nº. 8666/93.

18.6. Compõem o presente edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Modelo de Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Instrumento de Credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores;
- e) **Anexo V** – Modelo de Proposta Comercial e especificações dos serviços;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração relativa à especificação dos serviços ofertados;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de que o licitante não emprega menores;
- h) **Anexo XI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Pedro da União /MG, 12 de julho de 2023.

JOSÉ LUIZ ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETIVO

OBJETO: “IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, DOCUMENTAÇÃO, LICENÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

Os serviços serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades da contratante.

3. ESPECIFICAÇÕES:

As descrições dos serviços, o preço de referência, bem como quantidade a ser adquirida, estão descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA</p> <p>A DETONAÇÃO DEVERA SER FEITA EM MALHA FINA E APÓS OS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS AS PEDRAS JÁ DETONADAS DEVERÃO TER MEDIDAS DE NO MÁXIMO 50 X 40 CM.</p> <p>SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, DOCUMENTAÇÃO.</p> <p>1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>1.a) Perfuração e Detonação de uma bancada com</p>	M3	1450	R\$ 59,25	R\$ 85.912,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

aproximadamente 100 furos

1.b) Parâmetros considerados na montagem desta proposta:

PERFURAÇÃO

- Rocha a ser perfurada e detonada: calcária ou rocha similar
- Malha mínima a ser utilizada na perfuração e detonação: 1,25 m x 2,0 m
- Altura das bancadas: 2,00 à 8,00 m
- Diâmetro de perfuração: 2.1/2"

DETONAÇÃO

- Aplicação com explosivos e acessórios
- 01 (uma) detonação conforme abertura de frente de serviço
- Materiais explosivos e acessórios necessários para o desmonte
- Transporte de materiais explosivos e acessórios
- Escolta armada para o transporte de materiais explosivos e acessórios.

2. EQUIPAMENTOS A SEREM MOBILIZADOS:

- Perfuratriz Hidráulica cabinada
- 01 caminhão baú ou similar
- 01 ou mais veículos de apoio

3. MÃO DE OBRA A SER DISPONIBILIZADA:

Bláster – cabo de fogo 03

Ajudante de detonação 02

Motorista 01

Operador de Perfuratriz 01

***Turno de trabalho:** diurno, de segunda a sábado, de 07h às 18h.

4. OBRIGAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Disponibilizar equipamentos em perfeito funcionamento e em número suficiente para execução dos serviços contratados;
- ✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;
- ✓ Elaboração dos planos de fogo de acordo com a necessidade da contratante;
- ✓ Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

<p>fiscais e sociais;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Auxiliar no planejamento dos trabalhos contratados;✓ Cumprir todas as normas trabalhistas e ambientais pertinentes ao serviço executado. <p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Liberação e fiscalização dos serviços;✓ Retirada do material detonado;✓ Acesso para frente de serviço em boas condições.✓ Pagamento integral dos serviços contratados.				
--	--	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. O presente processo objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, DOCUMENTAÇÃO, LICENÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O material será britado e posteriormente utilizado para o cascalhamento de estradas rurais do município, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. A quantidade estimada é para aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Os serviços desta Licitação deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo departamento municipal responsável da Prefeitura de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada nesta Ordem, o prazo será de acordo com a necessidade de cada serviço licitado.

6.3. O objeto ora licitado será executado mediante solicitação prévia da Municipalidade.

6.4. O objeto ora licitado será executado no sítio Madre de Deus, S/N, Zona Rural – Nova Resende/MG – CEP 37.860-000, ficando a cargo do Município de São Pedro da União as despesas referentes ao arrendamento do terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

6.5.O objeto ora licitado será executado com equipamento próprio da empresa vencedora do certame, cabendo ao Município de Município de São Pedro da União somente a remoção e transporte das rochas.

6.6.Os materiais a serem empregados nas perfurações e detonações, inclusive combustível necessário ao funcionamento de perfuratrizes correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

6.3.Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, **no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da respectiva nota fiscal mediante conferência de todas as CNDs (Certidões Nacionais de Débitos) com prazo dentro da validade.**

6.6. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são as previstas na Lei Orçamentária Municipal de 2023, nº 1.222 de 05 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura do Município de São Pedro da União/MG, no **Processo Licitatório 184/2023 – Modalidade – Pregão Presencial 31/2023**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO III

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO
DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À
Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do **Processo Licitatório 184/2023 – Modalidade – Pregão Presencial 31/2023**, e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE QUALQUER IMPEDIMENTO ENTRE OS PREVISTOS NOS INCISOS DO §4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

À
Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Envelope n.º 01 – A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa:

Endereço

CNPJ/MF:

Processo Licitatório 184/2023

Modalidade - Pregão Presencial 31/2023

Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

OBJETO: “IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, DOCUMENTAÇÃO, LICENÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA</p> <p>A DETONAÇÃO DEVERA SER FEITA EM MALHA FINA E APÓS OS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS AS PEDRAS JÁ DETONADAS DEVERÃO TER MEDIDAS DE NO MÁXIMO 50 X 40 CM.</p> <p>SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, DOCUMENTAÇÃO.</p> <p>1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>1.a) Perfuração e Detonação de uma bancada com aproximadamente 100 furos</p> <p>1.b) Parâmetros considerados na montagem desta proposta:</p> <p>PERFURAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Rocha a ser perfurada e detonada: calcária ou rocha similar• Malha mínima a ser utilizada na perfuração e detonação: 1,25 m x 2,0 m• Altura das bancadas: 2,00 à 8,00 m• Diâmetro de perfuração: 2.1/2”	M3	1450	R\$	R\$



DETONAÇÃO

- Aplicação com explosivos e acessórios
- 01 (uma) detonação conforme abertura de frente de serviço
- Materiais explosivos e acessórios necessários para o desmonte
- Transporte de materiais explosivos e acessórios
- Escolta armada para o transporte de materiais explosivos e acessórios.

2. EQUIPAMENTOS A SEREM MOBILIZADOS:

- Perfuratriz Hidráulica cabinada
- 01 caminhão baú ou similar
- 01 ou mais veículos de apoio

3. MÃO DE OBRA A SER DISPONIBILIZADA:

Bláster – cabo de fogo 03

Ajudante de detonação 02

Motorista 01

Operador de Perfuratriz 01

***Turno de trabalho:** diurno, de segunda a sábado, de 07h às 18h.

4. OBRIGAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Disponibilizar equipamentos em perfeito funcionamento e em número suficiente para execução dos serviços contratados;
- ✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;
- ✓ Elaboração dos planos de fogo de acordo com a necessidade da contratante;
- ✓ Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais e sociais;
- ✓ Auxiliar no planejamento dos trabalhos contratados;
- ✓ Cumprir todas as normas trabalhistas e ambientais pertinentes ao serviço executado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Liberação e fiscalização dos serviços;
- ✓ Retirada do material detonado;
- ✓ Acesso para frente de serviço em boas condições.
- ✓ Pagamento integral dos serviços contratados.



Valor Global da Proposta: R\$ 00.000,00 (Escrito por Extenso)

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 2- Prazo de entrega: 10 (dez) dias.
- 3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDEM RIGOROSAMENTE AS
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.**

À
Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

Processo Licitatório 184/2023
Modalidade - Pregão Presencial 31/2023
Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por seu representante legal o Sr. (a)
_____, RG _____ e CPF
_____, **DECLARA**, para os devidos fins que os serviços por nós ofertados
atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e
atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das
penalidades previstas na legislação vigente. Declaramos ainda ser responsável por todo
e qualquer serviço necessário para que o(s) evento(s) seja(am) realizados dentro das
normas de segurança pertinentes.

Local e data.

Representante legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS.

À
Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

Processo Licitatório 184/2023
Modalidade - Pregão Presencial 31/2023
Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, CPF _____ e RG _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório 92/2023
Modalidade - Pregão Presencial 18/2023

Nº xxx/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001- 64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório 184/2023 Modalidade - Pregão Presencial 31/2023 - Registro de Preços**, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia no referido processo, RESOLVE registrar os preços para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, DOCUMENTAÇÃO, LICENÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, oferecido pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, na Cidade _____, CEP _____, telefone (____) _____-____, neste ato representado pelo senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar por item no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, DOCUMENTAÇÃO, LICENÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Constitui objeto da presente Ata, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta Ata deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.



A empresa fornecedora deverá cumprir rigorosamente os horários dos serviços, podendo ser penalizada conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 se não for executada a entrega na data estipulada.

§1º O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.

§2º O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, vetar ou até mesmo reincidir com o contratado caso haja desacordo na prestação dos serviços, constatando assim irregularidades insanáveis pelo profissional.

§3º A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município de São Pedro da União, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, **por dia de atraso**.

b. Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente as obrigações desta Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

d. O Município de São Pedro da União se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata.

II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento



específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

§2º Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata.

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará todo o serviço do objeto desta Ata, através do departamento solicitante, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Mandar suspender a prestação do serviço;
- II. Suspender o pagamento;
- III. Rescindir a Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos serviços é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com o **Processo Licitatório 184/2023 - Modalidade - Pregão Presencial 31/2023 - Registro de Preços** e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

§1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata.

§2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º A detentora reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.



§4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações desta Ata.

§5º A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte.

§7º A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§8º A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZ - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

CLÁUSULA ONZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são as previstas na Lei Orçamentária Municipal de 2023, nº 1.222 de 05 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata reger-se-á de acordo com a Lei nº.10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, **Processo Licitatório 184/2023 Modalidade - Pregão Presencial 31/2023 - Registro de Preços** e demais disposições legais aplicáveis à espécie sendo o anexo I do mencionado certame, parte integrante dessa ata.



CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

São Pedro da União/MG, _____ de _____ de 2023.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ
Representante legal
CPF/MF n.º

<p>TESTEMUNHAS:</p> <p>1- _____</p> <p>2- _____</p>	<p>PARECER JURÍDICO: Esta ATA foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.</p> <p>_____</p> <p>Responsável Jurídico Nº de OAB:</p>
--	---



Processo Licitatório 184/2023
Modalidade - Pregão Presencial 31/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, afim de selecionar propostas para Registro de Preços, em sessão pública em sua sede, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro em São Pedro da União/MG – Sala de Licitações, às 08h30min do dia 02 de agosto de 2023, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais(nº1) e documentos para habilitação (nº2), e tendo como objeto a **““IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, DOCUMENTAÇÃO, LICENÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, cujo critério de julgamento será o de “Menor valor global”, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º 123/2007 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro em São Pedro da União/MG – Sala de Licitações, das 8h00min às 16h00min.

São Pedro da União/MG, 12 de julho de 2023.

Daniel Rubens Galli
Pregoeiro

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em:

12 / 07 / 2023

Daniel Rubens Galli
Pregoeiro